CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº **80.909.245/0001-75**

Conselho Fiscal

Parecer sobre a Prestação de Contas CAPSECI

Período examinado: Junho, Julho e Agosto de 2026

O Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI procedeu à análise dos relatórios e documentos referentes ao período de junho, julho e agosto de 2026, encaminhados pela Diretoria Executiva, conforme discriminado a seguir:

Cópias do(s) Contrato(s):

- nº 06/2026 – ANR CONSULTORIA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 07/2026 – DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 08/2026 – DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 09/2026 – ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda)
- nº 10/2026 – GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 11/2026 – IMOBILIÁRIA MARCATO – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 12/2026 – JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVIÇOS – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 13/2026 – K E DE SOUZA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 14/2026 – KAZIMIRSKI ENGENHARIA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 15/2026 – MB GUSMÃO ENGENHARIA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 16/2026 – PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 17/2026 – SANTOS & MARTINS SERVIÇOS – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 18/2026 – T. L. KUNRATH – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 19/2026 – TAZZI ENGENHARIA E ARQUITETURA – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 20/2026 – WGA ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS – Laudo de avaliação de imóvel (1ª demanda);
- nº 21/2026 – ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – Software web de gestão do RPPS;
- nº 22/2026 – PLENUS GESTÃO PÚBLICA – Site oficial da CAPSECI;
- nº 23/2026 – KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS – Laudo de avaliação de imóvel (2ª demanda);

- nº 24/2026 – REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS – Laudo de avaliação de imóvel (2ª demanda).

Balancetes, e relatórios de pagamentos: Analisados, durante o trimestre de referência, os balancetes contábeis e os relatórios de pagamentos da CAPSECI, o Conselho Fiscal examinou a execução orçamentária, financeira e contábil da Autarquia, verificando a consistência dos registros apresentados, a adequada escrituração das movimentações e a compatibilidade entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Foram considerados, ainda, os documentos comprobatórios e a observância das normas aplicáveis à administração pública e à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, não tendo sido identificadas, nos documentos examinados, inconsistências que comprometessem a regularidade das informações apresentadas.

Folha de pagamento: Analisada a folha de pagamento dos servidores ativos vinculados à Autarquia e dos beneficiários do RPPS, conforme os documentos disponibilizados, o Conselho Fiscal verificou a compatibilidade dos valores registrados com as informações apresentadas pela gestão e com os respectivos demonstrativos de pagamento. Não foram identificadas inconsistências aparentes nos documentos examinados, ressalvada a necessidade de manutenção dos controles internos e da documentação comprobatória que assegurem a regularidade dos pagamentos e sua conformidade com a legislação aplicável.

Regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias: O Conselho Fiscal examinou os demonstrativos e documentos disponíveis relativos aos repasses das contribuições previdenciárias ordinárias devidas ao RPPS, abrangendo as contribuições patronais, de responsabilidade do Município, e as contribuições descontadas dos servidores. A análise teve por finalidade verificar a correspondência entre os valores devidos e os efetivamente repassados à CAPSECI, bem como a observância dos prazos de recolhimento estabelecidos na legislação municipal e nas normas previdenciárias aplicáveis. Com base na documentação examinada, o Conselho Fiscal opina pela regularidade dos repasses no trimestre de referência, considerando que eventuais atrasos ou divergências identificados apresentaram materialidade não significativa, sem comprometimento relevante da regularidade dos recolhimentos previdenciários no período analisado.

Regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial: O Conselho Fiscal analisou a situação dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e constatou que, até o período de referência deste parecer, não foram identificados aportes realizados pelo Município de Cianorte no exercício de 2026 para essa finalidade. Verificou-se, ainda, que a matéria se encontra em discussão no âmbito do Conselho de Administração, com tratativas voltadas à definição das providências necessárias para o equacionamento do déficit atuarial. Diante desse cenário, o Conselho Fiscal ressalta a importância da adoção de medidas efetivas para a regularização da situação, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no plano de custeio vigente. Assim, recomenda-se o acompanhamento contínuo das tratativas, com a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, a fim de

assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e resguardar a sustentabilidade previdenciária da CAPSECI.

Durante a análise do material o Conselho Fiscal **não identificou nenhuma ressalva**.

Cianorte/PR, 13 de outubro de 2026.

Lucas Trujillo Ribeiro (Presidente)

Rodrigo Gardin Pires (Secretário)

Alex Mario Guimarães Almeida (Membro)